

Senhor Ministro Luís Roberto Barroso:

O voto que Vossa Excelência proferiu na ADI 5766 escarnece a advocacia trabalhista de uma forma altamente desrespeitosa.

Temos certeza de que até mesmo as OAB's (das Bahamas, Bahrein, Bangladesh, Barbados, Bélgica, Belize, Benin, Bermudas, Bielorrússia, Bolívia, da Bósnia e Herzegovina, Botswana, Brunei, Bulgária, Burkina Faso, Burundi e Butão) protestarão, se não estiverem num momento de dormência institucional como a do Brasil, que se esqueceu de nós há tempo.

Vossa Excelência, nesse julgamento, emitiu juízos de valor generalizantes, preconceituosos, multiplicadores de exceções e desvios, como se a toda a advocacia trabalhista se pudesse imputar os adjetivos desairosos esgrimidos por Vossa Excelência em seu voto.

Atribuir à advocacia o suposto excesso de processos é algo similar a atribuir aos médicos a responsabilidade pelo Zika vírus, pela febre amarela, a dengue hemorrágica, a chikungunya e a H1N1.

Vossa Excelência esqueceu o vírus e o vetor da doença e os confundiu com quem a cura.

Aqui, os vírus são a sonegação fiscal e de direitos trabalhistas e sua banalização no mercado de trabalho, eufemisticamente chamado "informal".

Por isso, não responsabilizemos os efeitos de uma sociedade em que todos se supõem habilitados a legislar segundo seus próprios e pessoais valores.

Advogados são apenas os profissionais que hoje custodiam a ordem constitucional e legal, tão habitualmente vilipendiada que se chega a julgar normal o vilipêndio e a enfermidade social e entender excessivo o uso do remédio legal, sem olhar os males que ele combate. Segundo seu entendimento, doravante, justiça gratuita passaria a dever ser condicionada aos seus valores e seus critérios pessoais, colhidos do sopro do vento.

Teríamos então uma justiça gratuita fragmentada e onerosa, segundo um corte censitário, sem sentido, sem lei, sem nada...

Isso é que é ativismo judicial! Uma verdadeira investidura de poder constituinte derivado.

Mais preocupante é notar que seu discurso, que incorpora o vozerio de bancos e parcela de indústrias, ressoa ao mesmo tempo em que o Presidente da Corte Constitucional da Argentina agride os advogados trabalhistas e a Justiça do Trabalho daquele país.

Economias doentes culpam seus hospitais. Sociedades doentes culpam seus juízes e tribunais. E de nada colaborará se os hospitais culparem os enfermos assim como os tribunais culpabilizarem os que têm sede de justiça.

O voto de Vossa Excelência pretende transformar o Supremo Tribunal Federal em órgão constituinte derivado. E a opção pelo gravame aos advogados para justificar a imposição de ônus aos necessitados contra o texto expresso da norma constitucional é, infelizmente, um enorme desserviço à elegância e ao respeito à Constituição.

Mas, além de agredir a advocacia trabalhista, parece que Vossa Excelência resolveu também vilipendiar a verdade, como se essa não interessasse aos seus (pre)conceitos de direito. E nem é a primeira vez que adota essa conduta (censurável, em especial a alguém que circunstancialmente está na função de magistratura).

Hoje temos: (1) a "não-verdade", que é o erro, simples equívoco, próprio da falibilidade; (2) a "anti-verdade", conhecida pela tradicional alcunha ou apodo de "mentira"; (3) e - claro! - a famosa "pós-verdade", que é caracterizada pelo desinteresse, ou, até mesmo, pelo desprezo à substância poderosa e essencial do conteúdo fático.

Guy Debord, na "Sociedade do Espetáculo", diz-nos sobre a "desrealização da realidade" e que, na "pós-verdade", o que conta cada vez mais é a realidade da adesão ao que se diz (ou se desdiz) sobre os fatos.

Vale dizer: teríamos uma nova metodologia de "eleger" a verdade, que não necessariamente precisaria estar ao lado da realidade, mas oriunda de algo como um "leilão" das impressões pessoais sobre a mesma realidade. Ou seja: naquele ambiente, as pessoas são mais influenciadas pela opinião (alheia) do que pela

(evidente e óbvia) realidade. Há um pouco mais sobre isso no <https://theosfera.blogs.sapo.pt/nao-verdade-anti-verdade-e-pos-verdade-3392604>.

Assim, fica fácil julgar. Basta conferir o que está na opinião publicada e teremos uma decisão, a adesão à "entrevista normativa e vinculante", ao que o apresentador do Jornal Nacional nos põe, dispõe e impõe.

Na "pós-verdade" e para formatá-la, Vossa Excelência omite, por exemplo, que existe, sim, uma "indústria" no campo do trabalho humano, que é a "indústria da inadimplência" patronal, pela imensa vantagem financeira de não cumprir a legislação. Razões? São muitas.

As estatísticas da rotatividade sinalizam que são poucos os trabalhadores que "buscam" seus direitos. Preferem abandoná-los ("Deus me recompensará e Ele sabe o que é melhor para mim").

A maioria tem MEDO de entrar na "Lista da Morte" (por alguns chamada de modo preconceituoso de "lista negra"), onde são relacionados, por setor, os trabalhadores que "ousam" defender seus direitos e ficam excluídos do mercado formal de trabalho.

Muitos não confiam na Justiça, ou por ser algo que não integra suas vidas, ou por identificá-la como algo que pertence a outra CLASSE, ou, quando menos, pelo temor das suas formalidades, grandiosidades, preferências ideológicas e ineficiência.

Quando o empregador consegue, mercê de muito esforço para tanto, perder e se vê obrigado a pagar, depois de uma sequência de atos atentatórios à dignidade da Justiça e do ser humano, será premiado com a inserção de "juros" de 1% (enquanto aplica numa faixa de 9% a 16% em aplicações não clássicas) e a correção monetária é um bônus, uma homenagem, um brinde a quem desrespeitou a legislação: TR, que nada corrige, nada taxa, nada refere.

Mesmo assim, se puder não pagar nem os mínimos direitos, nem os juros e nem a risível TR, ainda será melhor.

Na "pós-verdade" e para formatá-la, Vossa Excelência também omite que, segundo o CNJ, desde há muito, as ações trabalhistas objetivam humildemente o pagamento das verbas pela rescisão do contrato de trabalho, que é livre e decidida pela exclusiva vontade de só uma das partes, ou, cobra o recolhimento do FGTS (que deveria ser cobrado pelo Estado omissivo nesse campo).

Na "pós-verdade" e para formatá-la, Vossa Excelência omite que na Justiça Comum existe uma quantidade imensamente maior de ações e não chama a isso de "campeão mundial de ações cíveis", porque ali está e ali existe em defesa da propriedade privada e na recuperação de recursos financeiros para as casas bancárias, transformando os Juízos Cíveis em verdadeiros escritórios de cobrança dos Bancos.

Vossa Excelência olvidou o que consta do Relatório do CNJ "Justiça em Números 2017 – Ano Base 2016", na página 38, que dos "Casos Novos" de 2016 a Justiça Estadual (Comum) contou 19.787.004, enquanto a Justiça do Trabalho apenas 4.262.444 (muitas vezes menor que 1/3) e a Justiça Federal com 3.801.911, número quase igual ao do Trabalho.

Também foi necessário omitir que na página 109 daquele Relatório do CNJ consta que: "A maior parte dos processos de execução é composta pelas execuções fiscais, que representam 75% do estoque. Esses processos são os principais responsáveis pela alta taxa de congestionamento do Poder Judiciário, tendo em vista que representam aproximadamente 38% do total de casos pendentes, apresentando congestionamento de 91% em 2016 - a maior taxa entre os tipos de processos constantes desse Relatório."

Note: 75% das execuções são "fiscais", a indicar que está longe de ser o trabalhador o FREQUENTADOR, o visitante contumaz, o "FREQUÊS" do Judiciário. Parece que para bem harmonizar com a "pós-verdade" se fez obrigatório não divulgar que na página 166 do Relatório do CNJ consta que (com nossos destaques):

"As Figuras 144 a 148 indicam que, a Justiça Estadual, com aproximadamente 67% do total de processos ingressados no Poder Judiciário, reúne grande diversificação de assuntos. O tema Direito Civil aparece entre os cinco assuntos com maiores quantitativos de processos em todas as instâncias da Justiça Estadual, destacando-

se, também, o elevado número de processos de Direito Penal no 2º grau, de Direito Tributário na justiça comum e de Direito do Consumidor nos juizados especiais e turmas recursais.

Na Justiça do Trabalho, com 15% do total de processos ingressados, há uma concentração no assunto "verbas rescisórias de rescisão do contrato de trabalho" - o maior quantitativo de casos novos do Poder Judiciário."

Georges Lefebvre em "1789 – O Surgimento da Revolução Francesa" (Ed. Paz e Terra, pág. 38) lembra que "a Revolução de 1789 restabeleceu a harmonia entre o fato e a lei".

Como estamos de volta ao passado, cujo transporte está se realizando por vários veículos e um deles é a "Reforma Trabalhista", com a Lei 13.467/2017, e retomamos os conceitos de "colonos" e de "selvagens", de um lado, e, do outro, os de "missionários" e os de "civilizados", o diálogo fica sendo apenas o da violência, que pode ser VERBAL, desde que assegure a brutalidade, que pode vir pelo Judiciário (que temos).

Afinal, contam Ugo Mattei e Laura Nader ("Pilhagem – Quando o Estado de Direito é Ilegal", Ed. Martins Fontes, 2013, pág. 127) que Richard Posner, juiz do Tribunal de Apelações dos Estados Unidos, em Chicago, autor de várias obras sobre direito e economia, manifesta que "três coisas muito simples são imprescindíveis para se desenvolver o sistema institucional necessário para o funcionamento do capitalismo: segurança dos direitos de propriedade; liberdade dos contratos e um sistema de tribunais independentes, como agências de aplicação e de jurisprudência".

Será que vivemos um momento transcultural? Será que já estamos habitando Chicago? Será que temos nossas "agências" julgadoras?

Sabemos apenas que talvez estejamos assistindo à legalização da pilhagem das garantias e dos direitos fundamentais. E um dos vetores dessa atividade é atacar não apenas os direitos, mas também aqueles que defendem os que desejam ter direitos.

Agredir a advocacia, em especial a trabalhista, integra esse projeto.

Maldizer o Judiciário também.

Cantaremos nosso protesto como um prêmio Nobel:

Quantos anos algumas pessoas podem existir

Até que lhes seja permitido serem livres?

Sim, e quantas vezes um homem pode virar sua cabeça

e fingir que ele simplesmente não vê?

A resposta, meu amigo, está soprando ao vento

A resposta está soprando ao vento...

(How many years can some people exist

Before they're allowed to be free?

Yes, and how many times must a man turn his head and pretend that he just doesn't see?

The answer, my friend, is blowin' in the wind

The answer is blowin' in the wind).

- 1 - Luís Carlos Moro
- 2 - Nilton da Silva Correia
- 3 - Roberto Tardelli
- 4 - Roberto Parahyba de Arruda Pinto
- 5 - Fabiano Silva dos Santos
- 6 - Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 7 - Pedro Estevam Serrano
- 8 - Gisele Cittadino
- 9- Leonardo Isaac Yarochevsky
- 10 - Nasser Ahmad Allan
- 11 - Ana Amélia Mascarenhas Camargos
- 12 - Eder Bomfim Rodrigues
- 13 - Reinaldo Santos Almeida

14 - Carol Proner
15 - Marco Aurélio de Carvalho
16 - Luciano Rollo Duarte
17 - Gabriela Araujo
18 - Kenarik Boujikian
19 - Marcio Tenenbaum
20 - César Caputo Guimarães
21 - Luciana Worms
22 - Bruno Salles Ribeiro
23 - Otavio Pinto e Silva
24 - Cesar Pimentel.
25 - Marcio Sotelo Felipe
26 - Angelita da Rosa
27 - Fabio Roberto Gaspar
28 - José Francisco Siqueira Neto
29 - Ney Strozake
30 - Fernando Augusto Fernandes
31 - Aldo Arantes
32 - Ericson Crivelli
33 - Jessica Ailanda Dias da Silva
34 - Magnus Henrique de Medeiros Farkatt
35 - Alessandra Camarano Martins
36 - Sílvia Lopes Burmeister
37 - Osvaldo Sirota Rotbande
38 - Heitor Cornacchioni
39 - Eduardo Surian Matias
40 - Beatriz Vargas Ramos
41 - Carlos Frederico Zimmermann Neto
42 - Luiz André de Barros Vasserstein
43 - André Luiz Correia de Paiva
44 - Rafaela Kasai Araujo Lima
45 - Vítor Martins Noé
46 - Mellissa Antônia Silva Mendes
47 - Maria Madalena Selvatici Baltazar
48 - Jose Eymard Loguercio
49 - Eduardo Surian Matias
50 - Nilo Jamardo Da Cunha Beiro
51 - Paulo Roberto Alves da Silva
52 - Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira
53 - Antônio Raimundo de Castro Queiroz
54 - Moema Baptista
55 - Mary Cohen
56 - Jorge Otávio Ferreira Lima
57 - Lívio Enescu
58 - Karlla Patrícia Souza
59 - Jefferson Lemos Calaça
60 - Oscar Alves Azevedo
61 - Jesus Augusto Mattos
62 - Nuredin Ahmad Allan
63 - Emerson Ferreira Mangabeira
64 - Maurício Cardoso
65 - Manoel Frederico Vieira
66 - Ivan Isaac Ferreira Filho
67 - Cláudio Pinho de Menezes
68 - Murilo da Silva Cerqueira
69 - Carlos Schirmer Cardoso
70 - Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão
71 - Imar Eduardo Rodrigues
72 - Leopoldina de Lurdes Xavier
73 - Henrique Alecsander Xavier de Medeiros

74 - José Augusto Rodrigues Junior
75 - Edivaldo Mendes da Silva
76 - Eidy Lian Cabeza
77 - Giselle Scavasin
78 - Maria Cristina Zanin Sant'Anna
79 - Yeda Costa Fernandes da Silva
80 - Isaac Jarbas Mascarenhas do Carmo
81 - Walkyria de Fatima Gomes
82 - Sarah Hakim
83 - Daniela Muradas Antunes
84 - Guilherme Gantus
85 - Fábio Frederico de Freitas Tertuliano
86 - Sandro Valongueiro Alves
87 - Marina Costa Rosa Sant'Anna
88 - Benizete Ramos de Medeiros
89 - Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão
90 - Jefferson Correia Lima
91 - Silvio de Magalhães Carvalho Júnior
92 - Nilson Pires Vidal de Paiva
93 - Otávio Espires Bazaglia
94 - Esmar Guilherme Engelke Lucas Rêgo
95 - Rafaela Azevedo de Otero
96 - Rodrigo José dos Santos Amaral
97 - Jéssica Cristina Ferracioli
98 - José Rodolfo Juliano Bertolino
99 - Breno de Carvalho Monteiro
100 - Douglas de Souza Lemelle
101 - Guilherme Lobo Marchioni
102 - Raphael da S. Pitta Lopes
103 - Ricardo José Gonçalves Barbosa
104 - Cristina Lima dos Santos Magalhães
105 - Renato Reis Aragão
106 - Fernando Tristão Fernandes
107 - Wagner Gusmão Reis Junior
108 - Bernardo de Magalhães Burlamaqui
109 - Livia Maroja Bentes
110 - Claudia Gamberini Mardones
111 - Kátia Louro Cação
112 - Paulo Rubens Máximo
113 - Maria das Graças Pereira de Melo
114 - Mariana Dutra e Silva
115 - Tatiane Leal Soares
116 - Nubia Cristina de Sousa Polesello
117 - Paula da Silva Flores
118 - Vinicius Neves Bonfim
119 - Bruno Leonardo Moreira de Lima
120 - Danielle Caetano Chuvás
121 - Ana Elisa Vitale
122 - Elisa Backes
123 - Camila Backes
124 - Guilherme Backes
125 - Myriam Denise da Silveira de Lima
126 - Clarissa Wuttke
127 - Eliane Lopes
128 - Miguel Machado Cechin
129 - Álvaro Klein
130 - Valéria Jaime Pelá
131 - Glauco Temer Feres
132 - Tiago Damasceno
133 - Flavio Bichara

- 134 - Giovana Lumi Alberton
- 135 - Jari Luís de Souza
- 136 - Bruno Boeno
- 137 - Alfredo José Vicenzotto
- 138 - Adriana Putton
- 139 - Anair Terezinha Pereira
- 140 - Rafael Luís Steigleder
- 141 - Rita de Cássia Mallmann Dias Abed
- 142 - Shirley Silva Caetano
- 143 - Maira Margo Machado
- 144 - Marcela Soares Barcelos
- 145 - Bernadete Kurtz
- 146 - João Antonio Rizek Remédios
- 147 - Maristela Sant'Anna
- 148 - Paulo J. B. Leal
- 149 - Anderson Oliveira Forte
- 150 - Sheila Belló